

VALDECI
BARREIRA
ESPINELLI:
1642

Assinado de forma digital por
VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642
DN: CN=VALDECI BARREIRA
ESPINELLI:1642,
OU=SERVIDOR, OU=TRIBUNAL
REGIONAL FEDERAL DA 3ª
REGIÃO-TRF3, OU=CERT-JUS
INSTITUCIONAIS,
OU=AUTORIDADE
CERTIFICADORA DA JUSTIÇA -
AC-JUS, O=ICP-Brasil, C=B
Dados: 0.20140228180222+03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 43/2014 – São Paulo, quinta-feira, 06 de março de 2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

:: SEI / TRF3 - 0376140 - Despacho ::

DESPACHO

Processo SEI nº 0004035-49.2014.4.03.8000

Documento nº 0376140

DECISÃO PROFERIDA PELO SENHOR DIRETOR GERAL EM PROCESSO DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Processo SEI 000.4035-49.2014.4.03.8000

Interessado: SARA REGIS DA SILVA

Assunto: Redução temporária da jornada de trabalho

Despacho: Defiro a redução temporária de jornada de trabalho proposta na Ata de Junta Médica Oficial- DAME 0375830

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Almeida Nunes, Diretor-Geral**, em 27/02/2014, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

:: SEI / TRF3 - 0375428 - Portaria N.I. ::

PORTARIA CORE Nº 1482, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARIA SALETTE CAMARGO NASCIMENTO, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130, de 10 de dezembro de 2010, alterada pela de nº 176, de 21 de dezembro de 2011, do E. Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE:

Alterar, em parte, as Portarias CORE nºs 1353/2013 e 1438/2014 para adiar as férias do Excelentíssimo Juiz Federal VALDECI DOS SANTOS de 17 de março a 15 de abril de 2014 para 22 de abril a 21 de maio de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Salette Camargo Nascimento, Corregedora Regional**, em 27/02/2014, às 18:30, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0375664 - Portaria N.I. ::

Portaria nº 18/2014

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) Plantonista
07/03 a 14/03/2014	10ª	Dr. Fábio Rubem David Muzel

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;

c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou

valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 27/02/2014, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

:: SEI / TRF3 - 0375875 - Portaria ::

Portaria Nº 0375875, DE 27 DE fevereiro DE 2014.

A DOUTORA GISELE BUENO DA CRUZ, M.M. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA/GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I – ALTERAR o período de férias do servidor LUIZ CLAUDIO SANTA ROSA - RF 7085, anteriormente marcado para 10/02 a 01/03/2014 e fazer constar o período de 14/02 a 05/03/2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz, Juiz Federal**, em 27/02/2014, às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA CRIMINAL

:: SEI / TRF3 - 0371382 - Portaria ::

Portaria Nº 0371382, DE 25 DE fevereiro DE 2014.

A Doutora MARIA ISABEL DO PARADO, Juíza Federal da 8ª Vara Federal Criminal, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença em razão de casamento do servidor Robson Santos Silva, RF nº 6897, Oficial de Gabinete (FC 05), no período de 22 a 28/02/2014.

RESOLVE:

a) Designar o servidor Roberto da Silva Teixeira Júnior, RF 1219, Técnico Judiciário, para substituir o servidor Robson Santos Silva, RF nº 6897, Analista Judiciário, no dia período de 24/02/2014 a 28/02/2014, na função de Oficial de Gabinete.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2014.

MARIA ISABEL DO PRADO